

## AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

REF.: Impugnação ao Edital supra

**SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fulcro no Art. 41 da Lei nº. 8.666/1993, inconformada com a exigência do Edital supra, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, contra o item 7.10 do Termos de Referência do referido Edital, que exige a necessidade de representante local como condição *sine qua non* para participação da mesma da licitação, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir articulados, oportunidade em que, ao final, requererá.

### 1. DA IMPUGNAÇÃO

O edital de convocação traz no corpo do instrumento, a necessidade da Licitante em apresentar representante local, como condição “*sine qua non*” para a participação, o que fere diretamente os arts. 37, XXI, CF e Art. 3º, §1 da Lei 8.666, que regula sobre o processo licitatório como um todo, bem como a Circular 205/2002 da SUSEP, que dizem:

#### **Seguros SURA**

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000

[www.segurossura.com.br](http://www.segurossura.com.br)

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AFB9-4B88-3E3A-EC69.

### **Art. 37, XXI, CF**

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

### **Art. 3º, §1 da Lei 8.666**

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;***

### **Arts. 1º e 2º da Circular SUSEP 205/2002**

*Art. 1º Para efeito de cobrança de Taxa de Fiscalização, considerar-se-ão como "**unidade da federação em que o estabelecimento opere adicionalmente**", nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989:*

***I - os locais dos riscos vigentes, na época de sua contratação, no caso de seguradoras e entidades abertas de previdência complementar; e***

***II - (...)***

*Art. 2º Para os efeitos desta Circular, **considerar-se-ão unidades da federação os Estados-membros da federação e o Distrito Federal.***

A referida exigência/restrrição fere o Princípio da Livre Concorrência, bem como contrária os dispositivos supra transcritos.

A CF/88 é clara ao afirmar que processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, sem qualquer distinção, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em complementação, a Lei de Licitações (8.666/93) é clara ao afirmar que é vedado aos agentes públicos incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Ora, o art. 3º, § 1º da referida Lei é claro que em sendo desnecessária ou excessiva a exigência e produzam, de modo reflexo, a impossibilidade de participação na licitação, será considerada inválida a regra.

O inciso I prevê a vetação aos casos em que as condições impostas pelo ato convocatório distorcem o procedimento licitatório, predeterminando prováveis vencedores, posto que na sua maioria, as Licitantes não possuem representantes locais.

Não se trata de exigência viável, para não afirmar coerente, a necessidade de representante ou unidade no local. O importante é que a Licitante comprove/evidencie a viabilidade de executar o contrato, salvo casos em que de fato seja necessário a presença geográfica. No caso em tela, trata-se de contratação de seguro, pouco importando se a Seguradora está ou não localizado no mesmo âmbito

geográfico, mas sim que possa atender as demandas, reflexo da apólice a ser contratada, objeto da licitação.

Por fim, a SUSEP especifica em sua Circular 205/2002 a necessidade de unidade federativa em cada estado em que a Seguradora opera. Por unidade federativa entende-se os estados membros da federação e o Distrito Federal.

Logo, caso os agentes públicos optassem por dar preferência a regulamentação do órgão regulador em detrimento a CF/88 e a Lei 8.666/93 **somente poderiam exigir tal representação em âmbito Estadual, mas jamais a âmbito Municipal, regional ou local.**

Ainda assim, a CF/88 e a legislação específica de licitações proíbem este tipo de exigência com base nos artigos supracitados, o que deve ser observado de pronto pelos agentes públicos, já que se sobrepõe a legislação da SUSEP, que exige representantes Estaduais.

Ademais, **é matéria privativa da União legislar sobre licitação e contratação em todas as modalidades para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos entes da federação.** Esse é o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo governo do Distrito Federal contra a Lei Distrital 3.705/05.

Portanto, imperioso se faz a reforma do Edital ora recorrida, vez que, não se encontra pautada nos princípios da administração pública e legislação federal atinente ao caso.

#### **4. DOS PEDIDOS:**

Isto posto, amparada na lei e demais dispositivos legais, embaixadores e fundamentadores da presente impugnação, REQUER a Impugnante, o que segue:

#### **Seguros SURA**

Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000

Este documento foi assinado digitalmente por Ivan Lucio Dos Santos.

[www.segurossura.com.br](http://www.segurossura.com.br)

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AFB9-4B88-3E3A-EC69.

a) Seja reconsiderada, *in totum*, o referido ponto do Edital que determinou a necessidade de representante local como condição “*sine qua non*” para participação da Licitação.

Nestes Termos,  
Pede Provimento.

São Paulo, 12 de julho de 2019

---

**SEGUROS SURA S/A**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AFB9-4B88-3E3A-EC69> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: AFB9-4B88-3E3A-EC69**



### Hash do Documento

FDECE19D143B24FA473F847F009EF4407CABDADAE327DCA7CC440D99A8444927

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2019 é(são) :

- Ivan Lucio Dos Santos (Signatário) - 062.986.866-22 em  
12/07/2019 07:13 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





## SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2018, lavrada na forma de sumário

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias do mês de Agosto de 2018, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2. QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Deliberação sobre a renomeação dos cargos da Diretoria e a respectiva reforma no Estatuto Social da Companhia; e **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Acionistas presentes à Assembleia: **6.1. Aprovar** a alteração da nomenclatura da Diretoria Executiva para Diretoria Estatutária, bem como alterar a denominação dos cargos de Diretores, sem designação específica, para Diretores Vice-Presidentes Estatutários; **6.2. Aprovar**, em decorrência da deliberação supra, as alterações no Estatuto Social de forma a refletir as alterações aprovadas no item "a" acima, com a mudança dos artigos 2º, 8º, 13º, 15º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º e 36º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação prevista no Estatuto Social consolidado, que é o Documento 1 da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, foi assinada e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inversões Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 548.366/18-4 em 26/11/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - SEGUROS SURA S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL: Artigo 1º** - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação da ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS: Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia, devidamente integralizado, é de R\$ 231.209.483,69 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Único** - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 7º** - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. **Parágrafo Primeiro** - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo** - Excetua-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas. **Parágrafo Terceiro** - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal. **Artigo 10º** - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Parágrafo Único** - A cada ação corresponde um voto. **Artigo 11º** - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Artigo 12º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais. **Parágrafo Único** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: Artigo 13º** - A administração da Companhia compõe-se: a) do Conselho de Administração; e b) da Diretoria Estatutária. **Conselho de Administração: Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 15º** - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas; c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas; V - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas; VI - aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais. d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis; e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21; f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 18; h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária; i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável; k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intuição que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto. **Artigo 16º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga. **Artigo 17º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente. **Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo 2º** - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente; ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído. **Parágrafo 3º** - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 18º** - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indi-

cado pelo Presidente do Conselho de Administração; b) nos casos de substituição em virtude de função vaga: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração; c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição. **Parágrafo Único** - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído. **Diretoria Estatutária: Artigo 19º** - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que: a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; e b) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor. **Parágrafo 1º** - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor. **Artigo 20º** - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21º** - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe: a) implementar planos e programas aprovados; b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior; c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia; d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei. **Parágrafo Único** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **Artigo 22º** - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e II - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor-Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor; b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23º** - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social. **Artigo 24º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo 1º** - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente. **Parágrafo 2º** - A constituição de procuradores *ad judicium* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *ad judicium*. **Artigo 25º** - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato. **Artigo 26º** - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulamentares em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral. **Artigo 27º** - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete: a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente; b) A administração dos bens sociais; c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais. **Artigo 28º** - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: Artigo 29º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. **Artigo 30º** - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 31º** - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: Artigo 32º** - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **Artigo 33º** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 34º** - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada: a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social; b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação. **Artigo 35º** - A participação dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 37. **Artigo 36º** - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços. **Artigo 37º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO: Artigo 38º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

## International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ/MF 17.314.329/0001-20 - NIRE 3530048875-0

### Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da International Meal Company Alimentação S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00h do dia 13/12/2018, na sede social da Companhia, localizada em SP/SP, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, para deliberar sobre a alteração e consequente consolidação do Estatuto Social proposta por determinados acionistas da Companhia, por meio da carta divulgada ao mercado em 27/11/2018. O material de suporte contendo a redação da alteração estatutária proposta e demais informações detalhadas sobre a ordem do dia, nos termos da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis na sede social da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da IMC (<http://ri.internationalmealcompany.com.br/>). Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei da Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escrituradas fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76 e das decisões do Colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

São Paulo, 28 de novembro de 2018

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin  
Presidente do Conselho de Administração



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 30/11/2018 09:09:27.

Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E

[ Ticket: 28827529 ] - [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

## Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.

CNPJ/MF nº 08.880.251/0001-10

### Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam desde já convocados os Senhores Sócios da Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda. (a "Sociedade"), para se reunirem no próximo dia 11/12/2018, às 13 horas, no Município de Mogi das Cruzes/SP, no Marsala Apart Hotel, na Rua Duarte de Freitas, nº 35, Parque Monte Libano, CEP 08780-240, para tratar da seguinte ordem do dia: Discussão e deliberação sobre o exercício do direito de voto da Sociedade na AGE de Sócios da Sinominas Participações Ltda. ("Sinominas"), sociedade da qual a Sociedade participa, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018 (a "AGE da Sinominas"), que versará sobre os seguintes temas: (1) apresentação dos valores efetivamente recebidos pela Sinominas em razão da conclusão da operação de alienação de participações societárias por ela detidas, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Sócios da Sinominas realizada em 10/08/2018; (2) apresentação do balancete intermediário da Sinominas apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "3", a seguir; (3) deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados no balancete intermediário da Sinominas levantado em 31/10/2018; e (4) discussão sobre proposta de alteração do endereço da sede social da Sociedade para a Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Japão, nº 493, Alto Ipiranga, CEP 08730-330 e a eventual e consequente alteração e consolidação do contrato social da Sociedade. (b) Apresentação dos valores a serem distribuídos à Sociedade, condicionado à deliberação neste sentido na AGE da Sinominas; (c) Apresentação do balancete intermediário da Sociedade apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "4", a seguir; (d) Deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados nos termos do item "c", acima; (e) Deliberação sobre proposta de transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade empresária limitada, com a consequente migração do registro da Sociedade para a JUCESP; (f) Aprovação do novo contrato social da Sociedade. Mogi das Cruzes, 28/11/2018.

DR. Adalci de Vieira do Nascimento Filho - Diretor

## REAL AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 02.643.896/0001-52 - NIRE 35.300.172.043 - Companhia Aberta

### Edital de Convocação

Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Emissão, em Série Única, da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("CRI", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente). Ficam convocados os titulares dos CRI ("Titulares dos CRI"), nos termos da Cláusula 8.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Segunda Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.", conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2018, às 10h, na sede da Securitizadora ("AGT"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 24º andar, sala 94, Complexo JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, para deliberar sobre os seguintes itens da Ordem do Dia: (i) ratificação da contratação do Banco Santander (Brasil) S.A. como novo banco depositário da Emissão ("Banco Depositário") e, consequentemente, ratificação da abertura, pela Securitizadora, da conta de nº 130109394, na agência nº 2271, junto ao Banco Depositário ("Nova Conta Corrente Autorizada da Emissão"); e (ii) autorização para que a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., atual agente fiduciário da Emissão, e a Securitizadora assinem todos os documentos e realizem todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações a serem tomadas pelos Titulares dos CRI na AGT, incluindo, sem limitação, a formalização de todos e quaisquer documentos da Emissão, conforme necessário. **Informações Adicionais:** os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de Titular de CRI. Os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na AGT, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da realização da AGT. Sem prejuízo e em benefício do tempo, os Titulares dos CRI poderão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: [fiduciario@planner.com.br](mailto:fiduciario@planner.com.br). São Paulo, 22 de novembro de 2018. **Francisco Geraldo Caçador** - Diretor de Relações Com Investidores.

**Rede Couto Magalhães Energia S.A.**

CNPJ/MF nº 04.700.213/0001-87 - NIRE 35.300.187.857

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária****Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2016, lavrada na forma de sumário ("Companhia")**

**1. Data, hora e local:** Aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2439, São Paulo, São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Presidente, o Sr. Maurício Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Keili Uema do Carmo Vilhbor. **4. Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. **Em Assembleia Ordinária:** 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, dispensada a publicação dos documentos de que trata o artigo 133 que, de acordo com o inciso II do artigo 294 da Lei 6.404/76, serão autenticados e arquivados no Registro de Comércio, juntamente com a presente ata. 4.1.3 Aprovar a absorção de prejuízos acumulados com a utilização do saldo integral das reservas de lucros - reserva de investimentos no montante de R\$9.788.694,62 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). 4.1.4 Eleger, para os cargos de membros da diretoria da Companhia todos com mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os Srs.: (i) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.066.824-6 IFF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de **Diretor Presidente**; (ii) **Cláudio Brandão Silveira**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3135156 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.196.606-30, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de **Diretor Vice-Presidente**; e (iii) **Vicente Cortes de Carvalho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº M-1203080 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.381.256-04, com escritório no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034, na qualidade de **Diretor**; e 4.1.4.1 Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As declarações de desimpedimento assinadas pelos diretores eleitos estão devidamente arquivadas nos livros da Companhia. 4.2. **Em Assembleia Extraordinária:** 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante proposto pelas acionistas presentes, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como documento 1. 4.2.3 Aprovar o aumento do capital social da Companhia por subscrição particular, no valor de R\$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com a emissão de 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), representado por 330.000 (trezentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; 4.2.4 Todas as 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização do saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial registrados na Companhia até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R\$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). 4.2.5 As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. 4.2.6 Consignar que a acionista Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia. 4.2.7 Aprovar a alteração, em consequência das deliberações anteriores, da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."** **5. Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Maurício Perez Botelho - Presidente;** Keili Uema do Carmo Vilhbor - **Secretária.** **Acionistas: Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial,** por seu diretor Maurício Perez Botelho; **Denerge Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial,** por seu diretor Maurício Perez Botelho. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação JUCESP - Certifico o registro sob o número 366.377/16-4 em 16/08/2016. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**G30 TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 12.822.076/0001-81 - NIRE 35300386191

**AVISO AOS ACIONISTAS - CONVOCAÇÃO DE AGE**

O Conselho de Administração da **G30 Telecomunicações S.A.**, pessoa jurídica de direito, CNPJ/MF 12.822.076/0001-81, NIRE 35300386191, com sede localizada na Estrada da Boiada, 478, sobrejota, Jardim América, Vinhedo/SP, na pessoa do presidente, Luiz Carlos da Cunha Colombo, brasileiro, casado, professor, RG 6.594.318-1-SSP/SP, CPF 081.511.388-90, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a **AGE** a realizar-se na sede da empresa, no endereço supracitado, no dia **27/08/16, às 08h30, em primeira convocação** com quórum que represente a maioria do capital votante da Companhia, **ou em última convocação às 09h00**, com o quórum que estiver presente, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i) Deliberar, aprovando ou rejeitando as propostas de venda da empresa controlada, no caso a G30 Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda., CNPJ 12.538.334/0001-00; propostas estas que estão a disposição dos acionistas, a partir da data de hoje, na sede da Companhia; ii) Outros assuntos que sejam do interesse dos acionistas da Companhia. Vinhedo/SP, 16 de agosto de 2016

LUIZ CARLOS DA CUNHA COLOMBO - Presidente

**Porto Capital Gestora de Recursos S.A.**

CNPJ/MF nº 23.910.929/0001-53 - NIRE 35.3.0048731.1

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária****Realizada em 27 de Julho de 2016**

**1. Data, hora e local:** 27 de julho de 2016, às 09h, na sede social da Porto Capital Gestora de Recursos S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275 - 1º andar/parte - Sala 01, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01205-001. **2. Mesa:** Renata Paula Ribeiro Narducci, **Presidente.** Aline Salem da Silveira Bueno Volpe, **Secretária.** **3. Convocação e presença:** A convocação prévia foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **4. Ordem do dia:** a) Atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social; b) Inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social para formalizar a responsabilidade atribuída ao Senhor Marcelo Barroso Picanço; c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram por: 5.1. Aprovar a atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro da Companhia. 5.2. Em decorrência da atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos referida no item 5.1, acima, alterar o parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para excluir a responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Lene Araújo de Lima, a serem incluídas em um novo parágrafo 5º, abaixo, passando o parágrafo quarto do artigo 17 a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quarto - O Senhor Lene Araújo de Lima, Diretor Jurídico, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e, no que for aplicável à função, do quanto previsto na Instrução CVM nº 558/15 (compliance), nos termos do artigo 4º, inciso IV e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15, bem como será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção de lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM nº 301/99, nos termos de seu artigo 10. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15".** 5.3. Aprovar, em decorrência da atribuição da responsabilidade pela gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que terá a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quinto - O Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela gestão de riscos da Companhia, nos termos do artigo 4º, inciso V, e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15".** 5.4. Em decorrência das alterações estatutárias referidas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do anexo I a esta ata. **6. Outras informações:** Os acionistas dispensaram a publicação da versão consolidada do Estatuto Social, a qual estará disponível publicamente nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e para os acionistas, na sede social da Companhia. **7. Encerramento:** Encerradas as discussões, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de julho de 2016. (assinaturas): **Presidente:** Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária:** Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; **Acionistas presentes:** Porto Seguro S.A.; Frederico Bernardo Mesnik e Aníbal Messa Peixoto da Silva. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Secretária.** **JUCESP nº 366.939/16-6 em 18/08/2016.** Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**AB Concessões S.A.**

CNPJ/MF nº 15.019.317/0001-47

NIRE 35.300.418.271

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de Junho de 2016**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 29 de junho de 2016, às 9 horas, na sede social da **AB Concessões S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 12º andar conjunto 122 - bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Roberto Mengucci; Secretário: José Renato Ricciardi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para que a Companhia, na qualidade de acionista da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Tietê") assine o Contrato de Contra Garantia n. 001291/2016 com a Potencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê será a Tomadora. **5. Deliberações:** Por votos dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, sendo registradas as seguintes deliberações, sem quaisquer tipos de ressalvas: 5.1. Observadas as regras de acordo de acionistas arquivado em sua sede, o Conselho de Administração determina e autoriza que a Diretoria da Companhia assine o Contrato de Contra Garantia n. 001291/2016 com a Seguradora Potencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê figura como Tomadora. 5.2. Para tanto, confere à Diretoria da Companhia todos os poderes necessários para representá-la perante a Potencial Seguradora S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Roberto Mengucci e Secretário: José Renato Ricciardi. Acionistas: Hauolimau Empreendimentos e Participações S.A e Austrade Concessões e Participações Brasil Ltda. São Paulo, 29 de junho de 2016. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. **Roberto Mengucci - Presidente;** **José Renato Ricciardi - Secretário.** **JUCESP nº 367.031/16-4 em 18.08.2016.**

**RB Capital Securitizadora S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ/MF 03.559.006/0001-91 - NIRE 35.300.322.924

**Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 29.07.2016**

**Data, hora, local:** 29.07.16, 10:15hs, na sede, Rua Amauri, 255, 5º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: Glauber da Cunha Santos; Secretário: Felipe Brito da Silva. **Deliberações aprovadas:** Distribuição de dividendos, no valor de R\$ 600.000,00, referentes a lucros acumulados até 31.12.2015, a serem pagos aos acionistas, em moeda corrente nacional. Farão jus à Distribuição dos Dividendos os acionistas que possuam ações com direito ao recebimento de dividendos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 29.07.2016. **Acionistas:** RB Capital Holding S.A.; RB Capital Serviços de Crédito Ltda. **JUCESP 358.522/16-0 em 11.08.16.** Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

A sociedade **CRS CONSULTORIA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA S/S LTDA ME** c/ sede a R. Savino Tortoro, nº 373, sala 01/J, bairro do Morro Grande Juquitiba/SP, reg. no RCPJ de Itap. da Serra/SP - sob nº 060921 em 04/05/2005 e CNPJ nº 59.644.708/0001-28 comunica que fora dissolvida a presente sociedade, conf. liquidação e dissolução constante no distrito datado de 17/09/2009.

**Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.**

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária****Realizadas em 28 de Março de 2016, Lavrada na Forma de Sumário**

**1 - Data, Hora e Local:** Às 10:00 horas do dia 28 de março de 2016, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - Quorum:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - Convocação:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 17, 18 e 19 de março de 2016, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - Mesa:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Diretor: Roberto Chateaubriand Filho e Secretário: Fabiano Catran. **5 - Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; 5.2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e a distribuição de dividendos aos acionistas; 5.3. Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 5.4. Deliberação sobre a **Mudança da razão social da Companhia, que adiante chamar-se-á Seguros Sura S.A.**; e 5.5. Outros assuntos de interesse geral. **6 - Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas Presentes às Assembleias, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei. Em Assembleia Geral Ordinária:** 6.1. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 26 de fevereiro de 2016. 6.2. Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 é de R\$ 3.475.362,53 (três milhões, quatrocentos setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: **a) R\$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 825.398,60 (oitocentos e vinte cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), será alocado na conta "Outras Reservas de Lucros".** 6.3. Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual da Diretoria no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.4. Fica determinada a mudança da razão social da Companhia, que adiante passará a denominar-se **Seguros Sura S.A.** Assim, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a ser redigido da seguinte forma: **Artigo 1º - "A Seguros Sura S.A., nova denominação da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A., reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável."** **7 - Conselho Fiscal:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata. **9 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt, Presidente, Roberto Chateaubriand Filho, Diretor e Fabiano Catran, Secretário.** Acionistas: p.p. Inversões Sura Brasil SAS. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt - Presidente; Roberto Chateaubriand Filho - Diretor; Fabiano Catran - Secretário. JUCESP nº 359.315/16-1 em 12/08/2016.** Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**VIGOR ALIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97 - NIRE 35.300.391.047

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam os Senhores Acionistas da **Vigor Alimentos S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia"), convocados para se reunirem, em 02 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Proposta de reforma e aprovação do novo Estatuto Social da Companhia, em decorrência do cancelamento do registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários e, consequentemente, com a sua saída do segmento especial de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros denominado Novo Mercado; (ii) Em decorrência da deliberação do item (i) acima, proposta de extinção do Conselho Fiscal da Companhia; e (iii) Proposta de alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza suas publicações. **Informações Gerais:** Nos termos do Artigo 10, §5º, do Estatuto Social da Companhia e nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicita-se aos senhores acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e/ou (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos). Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail [ri@vigor.com.br](mailto:ri@vigor.com.br) e, alternativamente, para o fax (11) 2292-9234. São Paulo, 17 de agosto de 2016. Wesley Mendonça Batista - **Presidente do Conselho de Administração.**

**Pan Seguros S.A.**

CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07 - NIRE 35.300.047.541

**Assembleia Geral Extraordinária****Retificação do Edital de Convocação**

Ficam informados os Srs. acionistas acerca da retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado pela Pan Seguros S.A. ("Companhia") em 13.08.2016, na página 12, em 16.08.2016, na página 9, e em 17.08.2016, na página 25, todas do Diário Oficial do Estado de São Paulo; e 13, 14 e 15.08.2016, na página 7, em 16.08.2016, na página 2, e em 17.08.2016, na página 8, todas do Diário Oficial do Estado de São Paulo, que passa a vigorar da seguinte forma: Convocamos os Srs. acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 30 de agosto de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374, 11º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, com vistas a deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a destituição de atuais Diretores sem designação especial da Companhia; (ii) a eleição de um novo membro para integrar a Diretoria da Companhia; e (iii) a alteração da designação dos Diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos da Carta Circular nº 1/2016/SUSEP-CGRAT e do artigo 11, § 4º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330 de 2015. **Instruções Gerais:** 1. Os documentos e propostas relativos aos itens da ordem do dia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. 2. Os instrumentos de mandato, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. 3. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e a condição de acionista. São Paulo, 20 de agosto de 2016

José Carlos Macedo dos Santos - **Diretor Superintendente**

## Econômico S.A. Ativos Financeiros Em Liquidação Ordinária

Companhia Capital Fechado  
CNPJ/MF nº 15.102.080/0001-63 | NIRE 35.300.134.907  
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de maio de 2018

**1. Data, horário e Local:** 28 de maio de 2018, Assembleia Geral Ordinária às 09h00 e em Assembleia Geral Extraordinária às 10h00, na sede social da Econômico S.A. Ativos Financeiros - Em Liquidação Ordinária (Companhia ou Sociedade), localizada no Largo São Bento, nº 64 - 4º andar - sala 48, Centro, São Paulo - SP, CEP 01029-010. **2. Presença:** Acionista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do Capital Social votante da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** **Natalício Pegorini**, Presidente; **Iooji Onishi**, Secretário. **4. Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP, nas edições de 27 e 28 de abril de 2018, 03 de maio de 2018, nas páginas 292, 190 e 51, respectivamente, e, no jornal Valor Econômico, nas edições de 27 de abril de 2018, 02 e 03 de maio 2018, páginas E5, E2 e E3, respectivamente. **5. Ordem do Dia:** **5.1. Em Assembleia Geral Ordinária (09h00):** a) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. **5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00):** a) Exame, discussão e votação da viabilidade do encerramento das atividades da Companhia, e, se aprovada, em ato contínuo; b) Deliberação e aprovação de rateios entre os Acionistas, à proporção de seus haveres sociais, antes de ultimada a liquidação; c) Apreciação e aprovação das contas finais da liquidação; e d) Deliberação e votação do encerramento da liquidação e da dissolução da Companhia. **6. Deliberações.** Procedidas a leitura, discussão e votação das matérias, foram tomadas, por unanimidade dos acionistas presentes, as seguintes deliberações: **6.1. Em Assembleia Geral Ordinária (09h00):** a) Foram apresentadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2017, a prestação de contas da liquidação extrajudicial encerrada em 27 de novembro de 2017, bem como a prestação de contas da liquidação ordinária do período de 28 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sendo convidado o Sr. Liquidante para apresentar seus comentários, na qualidade de administrador da Companhia. Na sequência, por unanimidade de votos dos presentes, foram aprovadas as demonstrações financeiras do exercício de 2017 e ambas prestações de contas do Liquidante. **6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00):** a) Debatida a possibilidade de dissolução da Sociedade, os acionistas presentes não aprovaram o encerramento das atividades da Companhia, contudo aprovaram o encerramento do regime de liquidação ordinária, diante da ausência de outros credores, salvo as obrigações registradas pela Companhia em favor do acionista controlador - Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. Em decorrência do encerramento do regime de liquidação ordinária, a denominação da Sociedade passará a ser **ECONÔMICO S.A. ATIVOS FINANCEIROS**. b) Ato contínuo, tendo em vista a aprovação do encerramento do regime de liquidação ordinária, foi deliberada e aprovada pelos acionistas presentes a ausência de rateios a serem realizados aos acionistas, nos termos das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram aprovadas em assembleia geral ordinária, anteriormente realizada. c.1) Em consequência do encerramento de liquidação ordinária, o Sr. Liquidante apresentou as contas finais desse regime, e o relatório de administração até 28 de maio de 2018, que foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes. c.2) Em ato contínuo, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, nomearam o Sr. Natalício Pegorini, como administrador da Companhia, incumbindo-o de adotar as medidas necessárias para o registro do encerramento do regime de liquidação ordinária perante todos os Órgãos Públicos, estando autorizado a realizar todos os atos necessários para tanto. c.3) Na sequência, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta do administrador de converter a Companhia em sociedade empresarial limitada, depois do registro do encerramento do regime de liquidação ordinária nos Órgãos Públicos, devendo ser mantido o objeto social indicado no atual estatuto. d) O item "d" da ordem do dia não foi apreciado e votado, posto que prejudicado. **7. Encerramento.** Ata redigida na forma de sumário dos fatos e das decisões tomadas que lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posteriormente publicada na forma da lei. **8. Acionistas Presentes:** pelo Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Natalício Pegorini - Liquidante. **Natalício Pegorini** - Presidente da Mesa. **Iooji Onishi** - Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes:** para Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial - Natalício Pegorini - Liquidante. A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. São Paulo, 28 de maio de 2018. **Mesa:** **Natalício Pegorini** - Presidente da Mesa; **Iooji Onishi** - Secretário. **JUCESP** nº 387.387/18-3, em 16/08/2018, Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral

## Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz

CNPJ nº 60.552.098/0001-11

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

De conformidade com o disposto nos artigos 22, artigo 23 e artigo 27, do Estatuto Social, ficam convocados os Srs. Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de março de 2019 (2ª feira), às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos, um décimo dos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e às 19:30 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, no Auditório do Hospital Santa Cruz, sito na Rua Santa Cruz, 255, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Conhecer e deliberar sobre as Contas e o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício encerrado em 31.12.2018, a constituição de Provisão para as Contas Incobráveis e a inclusão do Superávit do exercício ao Patrimônio Social, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e da Manifestação do Conselho Deliberativo; 2. Conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho Deliberativo, em que são indicados nomes para preenchimento, por eleição, das vagas dos conselheiros, cujos mandatos encontram-se vencidos e também, das vagas abertas por motivo de vacância, para o quadriênio 2019/2023; 3. Outros assuntos de interesse social. **São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. Renato Ishikawa - Presidente da Diretoria.** Obs.- 1) Somente poderão comparecer à Assembleia Geral, discutir e votar, o associado que esteja em dia com a anuidade (artigo 17 do Estatuto); 2) o associado poderá representar, por procuração, apenas um outro associado. A procuração, com poderes específicos, deverá estar revestida das formalidades legais (artigo 29 do Estatuto).

## Hesa 113 - Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 12.857.361/0001-38 - NIRE 35 224 826 335

Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 17/12/2018

Aos 17/12/2018, às 10:00h, na sede social em Mogi das Cruzes/SP, com a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Henrique Borenstein - Presidente e Carlos Eduardo Toledo Ferraz - Secretário. **Deliberação:** Os sócios aprovaram por unanimidade a redução do capital social que passará de R\$ 16.520.000,00 para R\$ 15.470.000,00, e o rateio de R\$ 1.050.000,00 excedentes do capital, conforme a participação de cada sócio na sociedade. O montante devido aos sócios em razão da redução das respectivas participações societárias será pago pela administração da Sociedade em moeda corrente nacional, sendo que os sócios comprometem-se neste ato a restituir ao patrimônio da Sociedade o valor total recebido, caso haja oposição de algum credor, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. Nada mais. **Mesa:** Henrique Borenstein - Presidente; Carlos Eduardo Toledo Ferraz - Secretário. **Sócios: Helbor Empreendimentos S.A. - Henrique Borenstein; Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda. - Cid Vinhate Ferrari Filho, Carlos Eduardo Toledo Ferraz.**

## FHV Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 96.612.585/0001-70 - NIRE 35.300.466.195

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Series, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A. Realizada em 18/12/2018

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da FHV Participações e Empreendimentos S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, Conjunto 32, sala H, Vila Olímpia, CEP 04552-080. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) series, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A.", originalmente celebrado em 21 de outubro de 2014 ("1ª Emissão"), arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"); em 14 de novembro de 2014, sob nº ED001561-1/000, conforme alterado por seus aditamentos, respectivamente arquivados na JUCESP sob nº ED001561-1/001 em 10 de novembro de 2015, ED001561-1/002 em 13 de junho de 2017, ED001561-1/003 em 11 de abril de 2018 e ED001561-1/004 em 11 de abril de 2018, ("Escritura de Emissão"). **3. Presença e Quórum de Instalação:** Assinaram o livro de presença os Debenturistas representativos da totalidade das Debêntures integralizadas, de emissão da Emissora, bem como o representante legal da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Presidente: **Hélio de Athayde Vasone**; e Secretário: **Alceu Rodrigues Vasone**. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o resgate facultativo antecipado da totalidade das debêntures em circulação e pagamento de prêmio, conforme definido Escritura de Emissão; (ii) a liberação das garantias descritas na Escritura de Emissão, e no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão). **6. Deliberações:** Após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem restrições, reserva ou oposição de qualquer debenturista: **6.1.** Autorizar o resgate facultativo antecipado das Debêntures, por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para o resgate de debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou por meio da Oliveira Trust DTMV S.A. ("Agente de Liquidação e Escriturador") para as debêntures que não estejam registradas em nome dos Debenturista na B3 ("Resgate Antecipado"), apurando-se o valor do Resgate Antecipado da totalidade das debêntures, correspondente à quantidade total de Debêntures em circulação multiplicada pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures devidamente atualizado até a Data de Resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização, Data de Incorporação da Remuneração ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série ("Preço Unitário de Resgate"), o qual perfaz na presente data o montante global de R\$ 102.319.355,28 (cento e dois milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ("Valor Total do Resgate"). **6.1.1.** Autorizar a dispensa da necessidade (i) de aditamento à Escritura de Emissão para prever a possibilidade de Resgate Antecipado, considerando que, em decorrência das deliberações tomadas acima, as Debêntures serão integralmente extintas e liquidadas, bem como (ii) do envio, nos termos da Escritura de Emissão, de comunicação ou publicação de aviso aos Debenturistas do resgate antecipado da totalidade das Debêntures. **6.1.2.** Autorizar o Agente de Liquidação e Escriturador, em conjunto com a Emissora, a realizarem todos os atos e tomarem todas as providências necessárias para implementar o Resgate Antecipado, bem como a capitalização dos créditos oriundos do Resgate Antecipado, detidos pelo HMV-FIP contra a Emissora, nos termos do Acordo de Investimento, datado de 18 de dezembro de 2018. **6.2.** Autorizar, tendo em vista o Resgate Antecipado e a consequente extinção e liquidação da totalidade das Debêntures, a liberação integral das garantias outorgadas pela Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo a rescisão, baixa e averbação do cancelamento da alienação fiduciária instituída nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas do Residencial Alamedas Empreendimento Imobiliário Ltda. e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e os Debenturistas em 21 de outubro de 2014, conforme aditado em 21 de agosto de 2015 e em 26 de abril de 2016 ("Contrato de Garantia"). **7. Encerramento e Aprovação:** Tendo sido as presentes deliberações aprovadas pelos debenturistas presentes, os quais constituíram o quórum necessário para as respectivas aprovações e nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. que, lida e conferida, foi devidamente aprovada e assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Hélio de Athayde Vasone** - Presidente da mesa. **Alceu Rodrigues Vasone** - Secretário da mesa. **HMV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Debenturista: Nome: Rodrigo Godoy, Cargo: Procurador; Nome: Diogo Sonada, Cargo: Procurador. **JUCESP** nº 58.198/19-2 em 30/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A.

C.N.P.J. 46.120.820/0001-18  
NIRE 3530036297-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 26 de março de 2019, às 10 (dez) horas, na sede social na Rua Papoula, 610, Itaquaquecetuba, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**Ordinariamente:**

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018;
- (2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- (3) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (4) Fixar a verba global de remuneração dos administradores.

**Extraordinariamente:**

- (5) Aumento do capital social; e
  - (6) Outros assuntos de interesse da companhia.
- Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Itaquaquecetuba, 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Galvão de França  
Presidente do Conselho de Administração

## Fazendas Reunidas Pilon S/A.

CNPJ: 52.310.885/0001-29 - NIRE: 3.53.0036406-6

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em AGO e AGE, a se realizarem no dia 12.04.2019, às 17:00 horas, na sede social situada na Fazenda Santa Maria-Bairro São Francisco - CEP 18520-000, em Cerquillo - Estado de São Paulo a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Ordinária:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; b) Fixação da remuneração de administrador; c) Outros assuntos do interesse social. **Extraordinária:** a) Abertura e encerramento de filiais; b) Outros assuntos do interesse social. **Avisos:** Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Cia., os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social passado. Cerquillo, 19.02.2019. **José Pilon - Diretor Presidente.**

## International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20 - NIRE 35.300.48875-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04/10/2018.

**Data, Hora e Local:** Em 04/10/2018, às 14h00 na sede social da Companhia, localizada em São Paulo/SP, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, bairro Alto de Pinheiros. **Convocação e Publicações:** Convocação realizada em conformidade com as determinações do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, mediante Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 19.10.2018, 20.10.2018 e 21.10.2018 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, folhas 16, 12 e 17, respectivamente, e nas edições dos dias 19.10.2018, 20.10.2018 e 21.10.2018 do jornal Diário Comercial do Estado de São Paulo, folhas 9, 6 e 2 do Caderno "Economia", respectivamente. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução CVM 481/2009. **Presença:** Presentes acionistas titulares de 113.623.922 ações de emissão da Companhia representando 71,47% do capital social da Companhia com direito a voto, obedecendo ao disposto no artigo 135 da Lei nº 6.404/76, conforme se verifica pelas assinaturas constantes ao final da presente ata. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **Composição da Mesa:** A Sr. **Jones Marciano de Souza Junior** assumiu a presidência dos trabalhos e designou para secretariá-lo a Srta. **Juliana Flávia Brandão Sullivan**. **Ordem do Dia:** Serão deliberadas as seguintes matérias: (i) redução do capital social da Companhia em R\$ 100.000.000,00, sem o cancelamento de ações e mediante a restituição aos acionistas; e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social e consolidação. **Deliberações:** Dando início às deliberações, foi dispensada a leitura da ordem do dia, do Edital de Convocação e dos demais documentos relacionados às matérias desta Assembleia por serem de conhecimento de todos os acionistas presentes, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76: (i) Foi aprovada por unanimidade, mediante 113.623.922 votos favoráveis de acionistas representando 100% dos presentes, a redução do capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 876.282.456,19 para **R\$ 776.282.456,19**, portanto, uma redução no valor de R\$ 100.000.000,00, por considerar o valor do capital excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76. A Redução de Capital não alterará ou afetará os direitos dos acionistas, já que não haverá cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se, portanto, inalterados o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital, com a consequente restituição de aproximadamente R\$ 0,61378835 por ação. A redução de capital ora aprovada se tornará efetiva 60 dias após a publicação da presente ata, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, ocasião em que a Companhia divulgará aos acionistas os procedimentos para pagamento da restituição de capital (que será feito em moeda corrente nacional), o montante exato a ser restituído por ação, a data de pagamento do valor a ser restituído e a data de início da negociação das ações de emissão da Companhia *ex-redução*. (ii) os acionistas presentes aprovaram ainda por unanimidade, mediante 113.623.922 votos favoráveis de acionistas representando 100% dos presentes, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, sujeita a efetivação da redução de capital ora aprovada após o transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias nos termos do artigo 174, *caput* e §2º da Lei 6.404/76, o qual passará então a vigorar com a seguinte nova redação e sua consequente consolidação no anexo I da presente ata: "Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 776.282.456,19, dividido em 166.531.600 ações ordinárias, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, por mim Secretária e pelo Senhor Presidente. São Paulo, 04/10/2018. **Composição da Mesa:** **Jones Marciano de Souza Junior** - Presidente, **Juliana Flávia Brandão Sullivan** - Secretária. **JUCESP** nº 84.258/19-6 em 13/02/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## SURA SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35300355458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018, lavrada na forma de sumário

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Às 16:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2. QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Secretário: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5. ORDEM DO DIA:** 5.1. Aprovar a incorporação ao capital social do valor de R\$ 823.458,06 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) relativo aos dividendos a pagar deliberados em períodos anteriores a 2016, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em 23 de novembro de 2018. **5.2.** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em função do aumento do capital social. **5.3.** Corrigir o texto do boletim de subscrição relativo ao aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, que fora anexado à respectiva ata, ratificando-se o artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, bem como os livros de registros de ações que refletem os números corretos. **5.4.** Outros assuntos de interesse social. **6. DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA:** 6.1. Aprovar a incorporação ao capital social do valor de R\$ 823.458,06 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) relativo aos dividendos a pagar deliberados em períodos anteriores a 2016, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em 23 de novembro de 2018, sem a modificação do número de ações. Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente de R\$ 231.209.483,69 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal é aumentado para R\$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **6.2. Aprovar**, em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R\$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.". **6.3. Corrigir** o texto dos boletins de subscrição relativos ao aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, que foram anexados à respectiva ata, para que conste o número correto de ações ordinárias (983.734) subscritas pela então acionista Inversões Sura Brasil S.A.S. em 26.12.2016, e as 2 (duas) ações ordinárias subscritas (Sobras) em 27.12.2016, e ratificando-se o artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, bem como os livros de registros de ações que refletem os números corretos. Assim, os Boletins de Subscrição aqui referidos passam a vigorar com a redação conforme documentos que são parte integrante da presente ata como **Documento I**, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inversões Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 87.710/19-5 em 15/02/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.



**SURA** **SEGUROS SURA S.A.**  
CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2018**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 23 dias do mês de Maio de 2018, às 19:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Seguros Sura S.A., na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital. **2. Presença:** Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Suramericana, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilár, Conselheiros Independentes. **3. Convidados:** Participaram como convidados Thomas Kelly Batt, Presidente da Seguros Sura S.A., Gabriel Bugallo e Roberto Chateaubriand, Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A., Cristiano Saab de Rezende, Vice-Presidente de Canais e Relações com o Mercado, Eduardo Guedes, Vice-Presidente de TI e Operações, e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídica e Secretária Geral. **4. Convocação:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. Pauta:** **5.1. Eleição do Sr. Cristiano Saab de Rezende como Diretor Estatutário (Representante Legal).** **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião. **6.1. Eleger** para o cargo de Diretor sem designação específica, para um mandato inicial que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de Março de 2019 de forma a coincidir com o mandato dos Diretores anteriormente eleitos, o Sr. Cristiano Saab de Rezende, brasileiro, em união estável, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.130.858-81, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911; **7.2. Indicar** o Sr. Cristiano Saab de Rezende (a) como responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, na Circular SUSEP nº 445/12 e nas demais regulamentações complementares; e (b) como responsável pelos controles internos da Companhia, nos termos da Circular SUSEP nº 249/04 (alterada pela Circular SUSEP nº 363/08); **7.3. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente: Thomas Kelly Batt, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 53.277.967-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.372.707-44; Diretor sem designação específica: Roberto Chateaubriand Filho, brasileiro, solteiro, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.517.472-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.951.417-00; Diretor sem designação específica: Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº V896417-N CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.188.748-71; e Diretor sem designação específica: Cristiano Saab de Rezende, acima qualificado, todos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de Março de 2019; **7.4. Ratificar** a indicação do Diretor Presidente, Sr. Thomas Kelly Batt, nos termos da Circular SUSEP nº 344/07, como responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; **7.5. Ratificar** a indicação do Diretor sem designação específica, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, (a) para a função de Diretor de Relações com a SUSEP; (b) para a função de Diretor Administrativo Financeiro; (c) nos termos da Resolução CNSP nº 321/15 (que revogou a Resolução CNSP nº 312/14), como responsável pelas atividades de acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (d) nos termos da Resolução CNSP nº 321/15 (que revogou a Resolução CNSP nº 312/14), como responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor; e (e) nos termos da Resolução CNSP nº 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados; **7.6. Ratificar** a indicação do Diretor sem designação específica, Sr. Edgardo Gabriel Bugallo, (a) para a função de Diretor Técnico; (b) nos termos da Resolução CNSP nº 143/05, como responsável pelo cumprimento das obrigações ali previstas; e (c) nos termos da Resolução CNSP nº 321/15 (que revogou a Resolução CNSP nº 312/14), como responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor; **7.7. Registrar** a declaração do Diretor ora eleito no sentido de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como o previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme declaração anexa ao presente documento. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Gonzalo Alberto Pérez Rojas**, Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária da Mesa. Conselheiros: **Gonzalo Alberto Pérez Rojas**; **Juana Francisca Llano Cadavid**; **Juan Fernando Uribe Navarro**; **David Legher Aguilár**; e **Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros**. **Gonzalo Alberto Pérez Rojas** - Presidente da Mesa; **Juana Francisca Llano Cadavid**; **Juan Fernando Uribe Navarro**; **David Legher Aguilár**; **Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros**; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 409.531/18-2 em 23/08/2018**. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

**U.S.J. - Açúcar e Alcool S.A.**  
CNPJ nº 44.209.336/0001-34 - NIRE 35.300.060.474

**Extrato da Ata da AGO em 30/07/2018**

30/07/2018, às 11h30, São Paulo/SP. **Presença:** Maioria. **Publicações:** Convocação publicados no "DOESP" e no "DCI" nos dias 19, 20 e 21/07/2018. **Mesa:** Presidente: Maria Carolina Ometto Fontanari; Secretária: Maria Virgínia Ometto Budoya. **Deliberações:** **I- Ordinariamente:** O Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/03/2018 foram integralmente aprovados pelos acionistas presentes, representando 99,226% das ações com direito a voto da Companhia. A administração da Companhia esclareceu que apurou-se lucro líquido no exercício social encerrado em 31/03/2018, no valor de R\$ 23.953.273,66 que, somado à realização parcial da reserva de reavaliação, custo atribuído e valor justo de propriedade para investimentos da Companhia, no montante de R\$ 3.651.373,14, atingiu o saldo de lucros a serem distribuídos no valor de R\$ 27.604.646,80 sendo proposta a seguinte destinação: (i) R\$ 1.380.232,34, correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício, para a constituição da reserva legal; (ii) R\$ 1.573.464,87 a título de dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído aos acionistas, na forma do Estatuto Social da Companhia; e (iii) o montante de R\$ 24.650.949,59 como distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. Os acionistas da Companhia, representando 99,226% das ações com direito a voto, deliberaram ainda que os dividendos deverão ser pagos da seguinte forma: (i) R\$ 10.224.414,46 até 20/08/2018; (ii) R\$ 8.000.000,00 até 30/11/2018 e (iii) R\$ 8.000.000,00 até 20/08/2019. Eleição dos membros da Diretoria, sendo proposto pela mesa dos trabalhos a eleição dos Diretores com mandato até a realização da próxima AGO, a saber: (i) Diretor Presidente - Maria Carolina Ometto Fontanari; (ii) Diretor Vice-Presidente - Maria Virgínia Ometto Budoya; e (iii) Diretor sem designação específica - Carlos Alberto Orzari. Também foi apresentada a proposta de remuneração anual global da Diretoria no valor de R\$ 3.546.840,00, podendo este montante ser superior em até 60%, referente à remuneração variável e/ou correção, conforme pesquisa de mercado de empresa de primeira linha, no período compreendido entre agosto de 2018 e julho de 2019. O mandato da diretoria terá vigência de 1 ano e de acordo com o Estatuto Social em seu artigo 6º, § 2º. **II- Extraordinariamente:** Aprovaram o lançamento de crédito em favor dos acionistas do valor de R\$ 4.490.592,23, na forma de dividendos a pagar, com utilização de parte da conta de Reservas de Lucros, mais especificamente a totalidade do saldo da conta de Reserva de Lucros a Realizar, montante este a ser pago até 31/12/2019. **Encerramento:** Nada mais a tratar. **JUCESP nº 386.870/18-4 em 16/08/2018.**

**Imocop Empreendimentos e Participações S.A.**  
CNPJ/MF nº 08.757.934/0001-84 - NIRE 35300340876

**Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada no dia 27 de Junho de 2018**

**Data e Hora:** 27 de junho de 2018, às 16h00min (dezesseis horas). **Local:** Sede social situada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 2º andar, sala B, Bela Vista. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o Sr. André Luiz Monaretti - CRC 1SP160909/O-3, representando a empresa de auditoria externa, KPMG Auditores Independentes. **Mesa Dirigente: Luis Roberto Pogetti** - Presidente e **Julio Alvarez Boada** - Secretário. **Publicações:** Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018, publicados no dia 16 de junho de 2018 no DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas páginas 36 e 37, e nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2018 no Valor Econômico, na página E16. Dispensadas as publicações: (i) de Edital de Convocação com base no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76; e (ii) de Aviso aos Acionistas com base no parágrafo 4º do artigo 133 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** (1) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018; (2) destinação do resultado; e (3) eleição da Diretoria. **Deliberações:** De acordo com a ordem do dia as seguintes deliberações foram adotadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: (1) Aprovadas, sem reservas, as contas da administração, Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018, acompanhados do parecer favorável dos Auditores Independentes; (2) Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de março de 2018 no montante de R\$3.448.670,73 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos) conforme proposta da Diretoria, da seguinte forma: (a) R\$172.433,54 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais, e cinquenta e quatro centavos) para constituição de Reserva Legal; (b) R\$819.059,30 (oitocentos e dezenove mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos) para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios; e (c) R\$2.457.177,89 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de saldo remanescente destinado para conta de reserva de retenção de lucros; e (3) Aprovada a eleição da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2021, as seguintes pessoas, todas com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 287, 3º andar, Bela Vista - CEP 01311-000, a saber: (i) **Diretor Presidente: Sr. Luis Roberto Pogetti**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.024.621 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 991.829.988-68, (ii) **Diretor Superintendente: Sr. Paulo Roberto de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.066.380 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 060.586.318-07, e (iii) **Diretores sem designação específica:** (a) **Sr. Julio Alvarez Boada**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.091.559-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 045.678.348-28 e na OAB/SP sob nº 95.652; (b) **Sr. Jose Augusto Durand**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 16.858.155-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 116.431.138-79; (c) **Tomas Caetano Manzano**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.162.636-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 248.126.578-57; e (d) **Pedro Augusto Paranhos de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 113722805, inscrito no CPF sob nº 075.715.157-42; os quais declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") para a investidura como membros da Diretoria da Companhia, não estando impedidos para o exercício de atividade empresarial ou terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos nesta data, mediante a assinatura dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 27 de junho de 2018. (aa) Acionistas: Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo (representada por Paulo Roberto de Souza e Julio Alvarez Boada) e Arrepar Participações S.A. (representada por Paulo Roberto de Souza e Julio Alvarez Boada); Sr. André Luiz Monaretti, representando a empresa de auditoria independente, KPMG Auditores Independentes; Diretores Eleitos: Luis Roberto Pogetti, Paulo Roberto de Souza, Julio Alvarez Boada, José Augusto Durand, Tomas Caetano Manzano e Pedro Augusto Paranhos de Oliveira; Mesa: Luis Roberto Pogetti - Presidente e Julio Alvarez Boada - Secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de junho de 2018. **Luis Roberto Pogetti** - Presidente; **Julio Alvarez Boada** - Secretário. **JUCESP nº 408.452/18-3 em 22/08/2018**. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**Votorantim Cimentos S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 - NIRE 35.300.370.554

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/07/2018**

**1. Data, Horário e Local:** As 10 horas do dia 17/07/2018, na sede social da "Companhia", na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação:** A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pelo Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fins, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a venda de imóvel situado no subdistrito de Aratu, Município de Simões Filho, Estado da Bahia; e (ii) autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações a serem tomadas conforme acima. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, os acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva, autorizar as alterações propostas no Estatuto Social conforme a seguir detalhado: (i) **Aprovar** a venda do imóvel (conforme descrito e caracterizado em "(i.a)", abaixo), de propriedade da Companhia, pelo valor total de R\$ 14.000.000,00. (i.a) **Imóvel:** "Prédios edificadas na área de terreno, parte própria e parte de marinha, desmembrada da Fazenda Aratu, parte componente do todo denominada USINA ARATU, no subdistrito de Aratu, neste Município de Simões Filho-BA, inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 030200200230001, medindo inicialmente 350 tarefas, ou seja, 1.524.600m², atualmente medindo aproximadamente 1.482.515,00m², conforme descrito na Matrícula nº 4.074 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Simões Filho-Bahia. (ii) Em decorrência da deliberação tomada acima, os acionistas, autorizam a Diretoria e seus procuradores com poderes específicos para tanto, na forma do estatuto social da Companhia, a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para dar efeito à deliberação aprovada na presente data, incluindo, mas não se limitando, ao respectivo instrumento de compromisso de compra e venda, seus anexos, declarações e outros documentos relacionados. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 17/07/2018. Assinaturas: **Mesa:** João Carvalho de Miranda, Presidente e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Secretário. **Acionistas:** Votorantim S.A., p. Luiz Aparecido Caruso Neto e João Henrique Batista de Souza Schmidt, diretores; e VP Gestão Ltda., p. Luiz Aparecido Caruso Neto e João Henrique Batista de Souza Schmidt. **JUCESP - Certifico o registro sob o nº 412.819/18-1 em 28/08/2018.** Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**Jubran Engenharia S.A.**  
CNPJ/MF nº 61.575.437/0001-48 - NIRE 35.300.032.314

**Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 25/04/2018**

**Data, Hora e Local:** Aos 25/04/2018, às 14h, na sede social da Jubran Engenharia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Groenlândia, nº 1.611, salas 1 a 3, CEP 01434-100. **Presença:** Presentes os acionistas representando quórum suficiente para instalação da Assembleia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como a Diretora Presidente, Sra. Solange Jubran. **Convocação e Publicações:** Edital de convocação publicado nas edições dos dias 13, 14 e 17/04/2018 do Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e do Diário de Comércio Indústria & Serviços ("DCI"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras publicados no dia 20/04/2018, no DOESP e no DCI. **Mesa:** A Assembleia Geral foi presidida pela Sra. Emilia Maria Rapp, e secretariada pelo Dr. Marcelo Trussardi Paolini. **Ordem do Dia:** Deliberar: (i) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (ii) deliberação acerca da destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração; e (iv) fixação da remuneração global anual dos administradores. **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas presentes deliberaram: (i) com abstenção dos legalmente impedidos, segundo o artigo 115, § 1º, da Lei das S.A., aprovar integralmente e sem ressalvas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, as contas da administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017. Os acionistas declararam terem tido acesso a todos esses documentos anteriormente à realização desta assembleia, na forma do artigo 133, incisos I e II, da Lei das S.A.; (ii) considerando o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2017, no montante de R\$ 85.744.756,00 e levando em conta o fato de que referido lucro líquido decorreu, em sua maior parte, da avaliação de seus ativos por valor justo e da contabilização de receitas diferidas de exercícios passados, aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes: (a) destinar o valor de R\$ 4.287.237,80, para a reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; (b) distribuir aos acionistas, a título de dividendo obrigatório, o valor de R\$ 6.559.911,88, observado o prazo para pagamento disposto no artigo 205, § 3º, da Lei das S.A.; (c) homologar as distribuições de dividendos, realizadas antecipadamente, no valor de R\$ 5.454.317,00, valor este também imputado ao dividendo obrigatório; e (d) destinar o saldo remanescente do lucro líquido apurado à reserva de lucros; (iii) por unanimidade dos acionistas presentes, reeleger os membros do Conselho de Administração, para mandato que se encerrará na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2019, a Sra. **Emilia Maria Rapp**, brasileira, RG nº 2.853.915 SSP/SP, CPF/MF nº 089.050.958-10, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, e como membros do Conselho de Administração, os Srs. **Mônica Jubran Chapchab**, brasileira, RG nº 5.401.040-8 SSP-SP, CPF/MF nº 134.194.418-27, residente e domiciliada em São Paulo, SP, **Solange Rapp Jubran**, brasileira, RG nº 8.783.696-8 SSP-SP, CPF/MF nº 162.013.958-81, residente e domiciliada em São Paulo, SP, **Renata Jubran**, brasileira, RG nº 13.021.096-1 SSP-SP, CPF/MF nº 148.290.278-86, residente e domiciliada em São Paulo, SP, **Simone Jubran**, brasileira, RG nº 13.021.097-3 SSP-SP, CPF/MF nº 148.290.008-48, residente e domiciliada em São Paulo, SP, **Flávia Jubran**, brasileira, RG nº 13.021.099-7 SSP/SP, CPF/MF nº 148.290.168-41, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, **Sandra Regina Ruffalo**, brasileira, RG nº 5.362.177-SSP-SP, CPF/MF nº 875.709.718-68, residente e domiciliada em São Paulo, SP, **Samir Jubran Júnior**, brasileiro, RG nº 35.229.847-9-SSP-SP, CPF/MF nº 327.750.908-77, residente e domiciliado em São Paulo, SP e **Mariana Jubran**, brasileira, RG nº 35.229.848-0-SSP-SP, CPF/MF nº 332.061.548-39, todos os quais residentes e domiciliados em São Paulo, SP, com endereço comercial na Rua Groenlândia, 1.611, permanecendo vago o 10º cargo. Os conselheiros ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Ainda, os conselheiros acima qualificados declaram, na forma da lei, estarem desimpedidos para o exercício de administração, conforme declarações de desimpedimento que ficam arquivadas na sede da Companhia. Além dos conselheiros, foi reeleito, por unanimidade, nos termos do artigo 16, §1º, do estatuto social da Companhia, o Sr. Fernando Curado, brasileiro, RG nº 1.356.966, IFF SSP RJ, CPF/MF nº 295.671.497-04, domiciliado em São Paulo, SP, como mediador das reuniões do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) por unanimidade dos acionistas presentes, aprovar a fixação da remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$ 1.800.000,00 para o presente exercício, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata em forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela mesa e pelos acionistas da Companhia presentes. São Paulo, 25/04/2018. **A presente é cópia fiel de Ata lavrada em livro próprio. Mesa:** **Emilia Maria Rapp** - Presidente da Mesa; **Marcelo Trussardi Paolini** - Secretário. **JUCESP nº 409.993/18-9 em 23/08/2018**. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80 - NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**

A **Liq Participações S.A.** ("Companhia"), convoca aos titulares das debêntures da 4ª série da 5ª emissão de debêntures da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 séries, sendo a primeira e a segunda séries compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações, e a terceira e a quarta séries compostas por debêntures conversíveis em ações, da Companhia ("Debenturistas"; "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a reunirem-se em **assembleia geral de debenturistas**, nos termos da Cláusula 8.1 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura de 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 4 (Quatro) Séries, sendo a Primeira e a Segunda Séries Compostas por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, e a Terceira e Quarta Séries Compostas por Debêntures Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Liq Participações S.A.", conforme alterado ("Escritura"), a ser realizada, em primeira convocação, **no dia 19 de setembro de 2018, às 10h50min**, na sede da Companhia, na Avenida Paulista, 407, 8º andar, São Paulo/SP ("AGD"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros ("covenants") previstos no item "g" da Cláusula 5.1.2 da Escritura em relação ao trimestre findo em 30 de setembro de 2018 e/ou outro período que venha a ser determinado em assembleia pelos debenturistas presentes, nos termos da Proposta da Administração divulgada pela Companhia em 3 de setembro de 2018. No âmbito da deliberação da referida ordem do dia, a Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que a matéria seja aprovada pelo quórum necessário. Instruções gerais: (1) a documentação relativa da ordem do dia está disponível para consulta na internet nas páginas da Companhia (<http://ri.liq.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e na sede da Companhia; e (2) para maior celeridade no cadastramento, solicitamos ao Debenturista que desejar ser representado por procurador que deposite, até 48 horas antes da AGD, o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades, na sede da Companhia, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica, e na sede da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Agente Fiduciário desta Emissão. São Paulo, 3 de setembro de 2018. **André Tavares Paradizi** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores.